



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61
DIRETORIA FINANCEIRA**



**Ao Senhor Ângelo Jose Lobato Rodrigues
Diretor/Presidente do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - Pará -
Brasil**

*“Contratação de Pessoa jurídica para a prestação de serviços de
Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades do
Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba”.*

Considerando a necessidade de se dar continuidade nos trabalhos administrativos dessa casa previdenciária, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, informamos sobre a necessidade de acompanhamento Jurídico nos diversos procedimentos do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – PA.

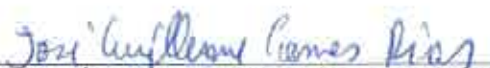
Levando em consideração ainda as reuniões onde nós da Diretoria vislumbramos diversas necessidades de acompanhamento Jurídico nos diversos procedimentos, nas mais diversas áreas, virmo-nos por meio deste instrumento solicitar a Contratação de Pessoa jurídica para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica dar suporte para a procuradoria para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, para o exercício de 2021, por meio de empresa conceituada em seu ramo de atividades e atuação.

Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacidade intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competitivas.

A justificativa apontada, tem como objetivo atender o dispositivo legal que respalde a contratação por inexigibilidade, de empresa para a prestação dos serviços nos termos e condições a seguir explicitadas.

A futura contratação encontra-se amparada no art. 25, Inciso II, § 1º, c/c. Art. 13 e 26 - caput e parágrafo único - da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, também no Art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB) dada alteração inserida pelo Art. 1º da Lei 14.039/2020.

Abaetetuba, 04 de janeiro de 2021.



JOSÉ GUILHERME GOMES DIAS
Diretor Administrativo/Financeiro

Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba – Pará
Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61
TERMO DE REFERÊNCIA**



Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba.

Justificativa: Considerando que o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – PA, tem diversas demandas de pareceres em processos internos, processos de perícias, avaliações em geral, também necessita de assessorias ou consultorias técnicas e jurídicas, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, tem assim a necessidade de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades diversas da Casa Previdenciária em questão, com especificações básicas abaixo listadas.

1. Auxílio a Procuradoria do IPMA na esfera do contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se processos de aposentadoria, sempre que solicitado pelo Procurador e/ou pelo Diretor/Presidente do IPMA.
2. Acompanhamento de processos judiciais em que o contratante seja parte nas Justiças Estadual, do Trabalho e Federal em suas diversas instâncias, compreendendo, quando o caso assim demandar: ajuizamento de ações, apresentação de defesa, interposição de Recursos Processuais cabíveis e com a autorização expressa e fundamental do Contratante, a realização de acordos ou meios processuais afins;
3. Encaminhamento de contenciosos e acompanhamento junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Ministério da Fazenda, Secretaria da Previdência Social em especial a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, e órgãos da administração pública federal e estadual;
4. Acompanhamento de processos e demandas junto ao Ministério Público do Estado do Pará e Ministério Público Federal qualquer outros Órgãos do Poder Judiciário e Legislativo, bem como Autarquias e Fundações no âmbito de todos os entes da federação;
5. Análise, Assessoria e consultoria em situações de processos e consultas administrativas e Previdenciárias no âmbito jurídico, através da emissão de Pareceres, visando equacionar as questões relativas a estrutura desta Administração e encaminhamento das soluções para o Instituto de Previdência, através das demandas da Casa.
6. Análise e Pareceres relativos à Comissão de Licitação caso solicitado pela Procuradoria do Instituto.

Abaetetuba-PA, 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ GUILHERME GOMES DIAS
Diretor Administrativo/Financeiro